



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.652/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE, VISANDO A EXECUÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Crissiumal, visando dar continuidade ao conjunto de ações de natureza preventiva, de assistência e vigilância epidemiológica.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal da manutenção dos Agentes de Campo, contratados pelo Hospital de Caridade de Crissiumal para desenvolver os trabalhos conforme Plano de Aplicação da 14ª Coordenadoria de Saúde, de Santa Rosa, RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de Fevereiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Junho de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração